Lei nº 15/1983

"Dá nova Redação ao Art. 5º da Lei nº 117 de 23 de setembro de 1981 e determina providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de Sergipe Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Art 5º da Lei nº 117 de 23 de setembro de 1981 (Lei Orçamentária) fica e passa a ter a seguinte redação.

Art 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40 (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, desde que respeitando o disposto do Art 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga, em 03 de junho de 1983.

Prefeito Municipal

Solara J. S. de Almeida
Secretária de Administração